

**PROCESSO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

**EDITAL
ÍNDICE**

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – MODELO DE PROPOSTA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 737/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2011, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 28/07/2011

HORÁRIO: 9:h30min

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria e frutas), de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos lotes I e II do Termo de Referência deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10/01/2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo III), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo V) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital deve estar em vigor, acompanhado com a última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo V) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6.1.2 - Preço unitário e total por item cotado e preço global dos itens de cada lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

6.1.3 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - Nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do documento de contratação deste Pregão; e

6.1.7 – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto

desta licitação.

6.1.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Somente serão aceitas propostas **para a totalidade dos itens de cada lote.**

6.3 - Ocorrendo omissões ou desacordo de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder o somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo Anexo VII deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.1 (alíneas a, b e c); 7.2 (alíneas a, b, c e d), 7.3 (alínea a), poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Prestação de Serviços Comuns (art. 2º, alínea “e”) ou maior; Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a

este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante Vencedora que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na cláusula 15 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação detalhada do objeto através de especificação técnica do fabricante, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação, a licitante entregue à Pregoeira Maria Fernandes Pereira, na sala nº 309, 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, a especificação técnica do fabricante do objeto solicitado.

8.9.1.1 - A licitante que não encaminhar a especificação técnica no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a especificação apresentada, a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos gêneros alimentícios (Frutas e Padaria) e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos

serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.10.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a servidora/pregoeira Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo VI deste Edital.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira Maria Fernandes Pereira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO VIII, além de outras condições, as obrigações das partes, como parte integrante deste Edital, como se neste estivessem transcritas.

11.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

11.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

11.3 - O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

11.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.4 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.6 - Ao proceder o recebimento do objeto, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

12.1.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

12.1.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.1.3 - Solicitar a substituição do objeto mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

12.1.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

12.1.6 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Edital.

12.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.2.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2 - Executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

12.2.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

12.2.4 - Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12.2.6 - Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto da contratação que não se adequar às especificações licitadas.

12.2.7 - Entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, encaminhará à(s) Licitante(s) Vencedora(s), 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, o cronograma constante do Anexo II do Edital preenchido com a quantidade dos objetos a serem entregues.

13.2 – O objeto contratado deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação expedida pela mesma, conforme cronograma constante do Anexo II do Edital, para entrega no primeiro dia útil a contar da autorização.

13.3 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes da autorização deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

13.4 – Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

13.5 – Não serão aceitos produtos que não estejam adequados para o consumo.

13.6 – Será reservado à Câmara Municipal o direito de solicitar a cada etapa do fornecimento, amostra do produto ofertado, para

verificação de sua qualidade e aceitação.

13.7 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

13.8 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - As despesas com os gêneros alimentícios (Frutas e Padaria) em questão, correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.031.0035.2238.3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante, com a aceitação definitiva do objeto no verso da nota fiscal, emitida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
LOCALIZADA: _____
CONTA CORRENTE: _____

14.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

14.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 14.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo.

14.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

14.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **14.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital.

14.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.9 – Para a hipótese definida no item 14.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 – O pagamento das multas aplicadas não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Edital.

15.6 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

16.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313 - 4913 e do telefone (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – MODELO DE PROPOSTA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

17.1.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, e seus Anexos ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e informações apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante Vencedora será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

17.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no site da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira/servidora Maria Fernandes Pereira.

17.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 15 de julho de 2011.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios (padaria e frutas), de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos Lotes I e II, deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de Gêneros alimentícios (padaria e frutas) se faz necessária, visando atender a demanda das reuniões: Legislativas, Escola da Cidadania, Câmara Itinerante, Parlamento Jovem e Câmara de Vereadores Mirins a serem realizadas no segundo semestre de 2011.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO - LOTE I	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	48 unidades	5,88	282,24
II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	12 caixas	7,72	92,64
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs	15,53	993,92
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	42 kgs	20,42	857,64
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	32 kgs	15,55	497,60
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	16 kgs	13,43	214,88
VII	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	16 kgs	12,27	196,32
VIII	Kit lanche contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	1.782 unidades	2,97	5.292,54
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	180 litros	3,27	588,60
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde;	12 kgs	14,75	177,00
X	Pão de sal, tipo francês, contendo aproximadamente 25g e/ou 50g	42 kgs	8,13	341,46
XI	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	18 kgs	19,53	351,54
XII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unidades	8,87	532,20
XIII	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	18 kgs	14,57	262,26

XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	438 litros	4,72	2.067,36
XVI	Suco de frutas "light", 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longo vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros	5,30	636,00
-	S U B T O T A L (1).....	-	-	13.384,20

Item	ESPECIFICAÇÃO – PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE II	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	ABACAXI, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega	72 unidades	3,90	280,80
II	BANANA NANICA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs	2,10	100,80
III	GOIABA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs	5,40	259,20
IV	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	168 unidades	0,80	134,40
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades	1,95	280,80
VI	MANGA PALMER, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs	4,40	316,80
VII	MELANCIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs	1,85	133,20

VIII	MELÃO, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	120 kgs	4,40	528,00
IX	PÊRA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades	1,70	244,80
X	UVA ITÁLIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	120 kgs	8,95	1.074,00
-	SUB TOTAL (2).....	-	-	3.352,80
-	TOTAL GERAL	-	-	16.737,00

5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

6 – DA ENTREGA

6.1 – A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, encaminhará à(s) Licitante(s) Vencedora(s), 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, o cronograma constante no anexo II deste Termo de Referência preenchido com a quantidade dos objetos a serem entregues;

6.2 – os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação expedida pela mesma, conforme cronograma constante no Anexo II deste Termo de Referência, para entrega no primeiro dia útil a contar da autorização;

6.3 – a partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia, contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

6.4 – caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

6.5 – não serão aceitos produtos que não estejam adequados para o consumo;

6.6 – será reservado à Câmara Municipal o direito de solicitar a cada etapa do fornecimento, amostra do produto ofertado, para verificação de sua qualidade e aceitação;

6.7 – a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993;

6.8 – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital;

7.2 - executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento da Câmara Municipal;

7.3 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo 4 (quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

7.4 - manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 - responder por quaisquer danos, que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.6 - substituir de imediato, às suas expensas o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar às especificações licitadas;

7.7 - entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

8.2 - comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

8.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;

8.6 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas com os gêneros alimentícios em questão, correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.031.0035.2238.3.3.90.30 – Material de Consumo;

10.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante, com a aceitação definitiva do objeto, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
LOCALIZADA _____
CONTA CORRENTE: _____

10.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **10.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

10.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

10.6 – quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

10.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

10.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9 – para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
..... (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 12/2011 - CMJF, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2011.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE I	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	48 unidades			
II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	12 caixas			
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs			
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	42 kgs			
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	32 kgs			
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	16 kgs			
VII	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	16 kgs			
VIII	Kit lanche contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	1.782 unidades			
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF,	180 litros			

	estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;				
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde;	12 kgs			
X	Pão de sal, tipo francês, contendo aproximadamente 25g e/ou 50g	42 kgs			
XI	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	18 kgs			
XII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unidades			
XIII	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	18 kgs			
XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	438 litros			
XVI	Suco de frutas "light", 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longo vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros			
-	S U B T O T A L D O L O T E (I).....	-			

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE II	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	ABACAXI, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega	72 unidades			
II	BANANA NANICA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs			
III	GOIABA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs			
IV	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	168 unidades			
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades			
VI	MANGA PALMER, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs			
VII	MELANCIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs			
VIII	MELÃO, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	120 kgs			
IX	PÊRA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades			

X	UVA ITÁLIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	120 kgs			
-	SUB TOTAL DO LOTE (II).....	-			

- Preço Global do Lote referente aos itens acima: R\$ _____,___ (_____);
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2011

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____
 Estado Civil: _____ Profissão _____
 Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____
 Cargo: _____ Domicílio: _____
 Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011**

**CONTRATO Nº ____/2011.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e

domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 737/2011, Pregão Presencial nº 12/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme a seguir dispostos:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE I
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;
II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiúmectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);
VII	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;
VIII	Kit lanche contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde;
X	Pão de sal, tipo francês, contendo aproximadamente 25g e/ou 50g
XI	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;
XII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);
XIII	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;
XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;
XVI	Suco de frutas "light", 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longo vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;

VALOR TOTAL DOS ITENS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV E XVI R\$ _____

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE II
I	ABACAXI, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega
II	BANANA NANICA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
III	GOIABA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
IV	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
VI	MANGA PALMER, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
VII	MELANCIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
VIII	MELÃO, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
IX	PÊRA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
X	UVA ITÁLIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.
	VALOR TOTAL DOS ITENS: I – II- III - IV - V- VI VII – VIII – IX - X – R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 12/2011 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

3.1. O presente Contrato tem a vigência a partir da data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2011.

CLAÚSULA QUARTA – Da Transferência do Contrato

4.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

5.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros.

5.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução e Fiscalização

6.1. A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal encaminhará à(s) Licitante(s)

[1]
Vencedora(s), 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, o cronograma constante no Anexo II do Edital correspondente ao Anexo I do presente Contrato, preenchido com a quantidade dos objetos a serem entregues.

6.2. Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação expedida pela mesma, conforme cronograma constante no Anexo II do Edital, para entrega no primeiro dia útil a contar da autorização.

6.3. A partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

6.4. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

6.5. Não serão aceitos produtos que não estejam adequados para o consumo.

6.6. Será reservado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, a cada etapa do fornecimento, amostra do produto ofertado para verificação de sua qualidade e aceitação.

6.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não receber os produtos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

6.8. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.11. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Das Partes

7.1. Da CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de

entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento.

7.1.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.3. Solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.1.4. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.1.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1. Promover a entrega do objeto de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

7.2.2. Executar o fornecimento objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

7.2.3. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

7.2.6. Substituir, de imediato, ás suas expensas, o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar ás especificações da **CONTRATADA**.

7.2.7. Entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço, da despesa e condições de pagamento

8.1. O preço total será de R\$ _____,___ (_____), observado o valor unitário e total, por item, conforme discriminado abaixo:

LOTE I – PADARIA

-

-

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE I	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	48 unidades			

II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	12 caixas			
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs			
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	42 kgs			
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	32 kgs			
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	16 kgs			
VII	Brõa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	16 kgs			
VIII	Kit lanche contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	1.782 unidades			
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	180 litros			
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde;	12 kgs			
X	Pão de sal, tipo francês, contendo aproximadamente 25g e/ou 50g	42 kgs			

XI	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	18 kgs			
XII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unidades			
XIII	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	18 kgs			
XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	438 litros			
XVI	Suco de frutas "light", 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longo vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros			
-	S U B T O T A L D O L O T E (I).....	-			

LOTE II – FRUTAS

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – LOTE II	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	ABACAXI, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser	72 unidades			

	conferida a qualidade do produto no ato da entrega				
II	BANANA NANICA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs			
III	GOIABA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	48 kgs			
IV	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	168 unidades			
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades			
VI	MANGA PALMER, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs			
VII	MELANCIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	72 kgs			
VIII	MELÃO, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	120 kgs			
IX	PÊRA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	144 unidades			
X	UVA ITÁLIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte	120 kgs			

	e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.				
-	SUB TOTAL DO LOTE (II).....	-			

8.2. As despesas com os gêneros alimentícios em questão, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0035.2238.3.3.90.30 – Material de Consumo, mediante a devida previsão financeira.

8.3. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE**, com a aceitação definitiva do objeto no verso da nota fiscal, emitida pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
LOCALIZADA: _____
CONTA CORRENTE: _____

8.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.4 e/ ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas no mesmo.

8.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

8.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

8.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.10. Para a hipótese definida no item 8.9 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

9.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA** injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE** em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

9.6. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de Contrato:

I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

II - Não satisfizer as exigências da **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.

III – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.1.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização

11.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

12.1. A publicação deste Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, atenderá aos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

13.1. Todos os documentos e correspondências serão trocadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega dos documentos ou cartas.

13.1.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato e no cronograma constante do Anexo II do Edital, ocasionarão a aplicação das sanções aqui previstas.

13.2. Fica estabelecido que qualquer alteração na forma ou substância deste Contrato, será efetivada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitação.

13.3. O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelo Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.079/90, no que couber, sendo, desde já, aceitos pelos contratantes como integrantes do presente Contrato e declarando conhecerem tais diplomas legais, mesmo que não expressamente transcritos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
